PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2023

***Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder auxílio alimentação como gratificação natalina aos seus servidores públicos e dá outras providências.***

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder um auxílio alimentação aos seus servidores públicos, de até 35% do valor do auxílio alimentação mensal, calculado com base em 22 (vinte e dois) dias de trabalho.

**Artigo 2º.** O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º será concedido anualmente, na forma de gratificação natalina, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG e pagos em espécie.

**Artigo 3º.** A gratificação natalina não será:

**I** - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão para quaisquer finalidades;

**II** - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Seguridade Social.

**Artigo 4º.** Para ser elegível para a gratificação natalina, o servidor público municipal deve ter trabalhado durante pelo menos um mês no ano civil em questão e estar ativo na data do pagamento da gratificação.

**Artigo 5º.** A gratificação natalina de que trata esta Lei será paga juntamente com a folha de pagamento do mês do dezembro.

**Artigo 6º.** A condição para o pagamento da gratificação natalina fixado por esta lei, fica condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal, podendo não ser paga por ato motivado do Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de novembro de 2023.

**Rafael Alves Conrado Sebastião de Faria Gomes**

**Presidente 1º Secretário**

**Sérgio Alves Quirino Emerson Lopes Miranda**

**Vice-Presidente 2º Secretário**

DA JUSTIFICATIVA

Ilustre Vereadores,

Este projeto de lei tem por objetivo reconhecer o empenho e dedicação dos servidores públicos da Câmara Municipal ao longo do ano e proporcionar-lhes uma gratificação natalina na forma de um auxílio alimentação. Ao conceder até 35% do valor do auxílio alimentação mensal, calculado com base em 22 dias de trabalho, buscamos valorizar o trabalho dos servidores e contribuir para o bem-estar de suas famílias durante o período de festas natalinas. Além disso, essa gratificação natalina também contribuirá para estimular a motivação e o comprometimento dos servidores municipais.

Solicitamos, portanto, apreciação e aprovação do projeto em escopo pelos nobres colegas parlamentares.

Carmo do Cajuru, 29 de novembro de 2023.

**Rafael Alves Conrado Sebastião de Faria Gomes**

**Presidente 1º Secretário**

**Sérgio Alves Quirino Emerson Lopes Miranda**

**Vice-Presidente 2º Secretário**